



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1405

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 7.757

CASOS DESCARTADOS: 961

CASOS CONFIRMADOS: 3.737

CASOS PROVÁVEIS: 3.059

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 219

ALTA DO ISOLAMENTO: 7.417

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 264

ALTA APÓS COVID-19: 3.344

ÓBITOS POR COVID-19: 123

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 3,29%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 0,0%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 30/07/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4083/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Distratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Distratante: RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA LTDA.

Modalidade: Rescisão Amigável- Art. 79, II, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, com base na autorização da Secretaria Municipal de Defesa Civil, resolvem realizar o presente Termo de Rescisão, referente ao Contrato nº 037/2021, firmado em 06 de maio de 2021, que tinha por escopo a execução emergencial de serviços de manutenção de sistema de alerta e alarmes com sirene, antena de repetição e uma central de monitoramento.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4343/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: RIO TECNOLOGIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE HIDROMETEOROLOGIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º1184/06 bem como na Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de alerta, alarme, antena de repetição e uma central de monitoramento em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.17.01.04.122.0052.2069.3.3.9 0.39.99.137.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 29 de julho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0254 DE 09 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora LAIS CAMARA DA ROCHA, Cód. 3671, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE a senhora ERIKA RICARDO PEREIRA

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

MOREIRA, Cód. 74.342, referente a contratação da empresa: KLT LINDGREN ME – CURSO PROEDUC + JOVEM, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o Contrato de nº. 088/2019 – Processo Administrativo de nº. 9266/2019.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de março de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0836 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEXANDRE SENNA DOS SANTOS, Subsecretário de Orçamentos e Finanças, Cód. 74.718, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente ADRIANA CARVALHO DA SILVA, Cód. 73.596, devendo eles fiscalizar e supervisionarem as Atas abaixo relacionadas:

•Ata nº. 018/2021 – A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

•Ata nº. 019/2021 – K&S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

•Ata nº. 020/2021 – LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA FR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

•Ata nº. 021/2021 – SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI-ME.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 25 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de julho de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0960 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO E SOUSA, Cód. 73.903, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Transportes, referente à contratação das empresas abaixo descritas:

Empresa:AUTOPEÇASMINEIRALTDA-ProcessoAdministrativo nº 3207/2021, Ata de Registro de Preço nº 043/2021.

Empresa: CAR BRASIL AUTO PEÇAS LTDA – Processo Administrativo nº 3207/2021, Ata de Registro de Preço nº 044/2021.

Empresa: LANCE VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME – Processo Administrativo nº 3207/2021, Ata de Registro de Preço 045/2021.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0961 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar ELISANGELA DA SILVA PEDRO, Coordenadora do ESFs, Cód. 70.684, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, devendo a mesma fiscalizar e supervisionar os Contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº. 050/2021 – SILVEIRAM.PCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
- Contrato nº. 051/2021 – LCS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
- Contrato nº. 052/2021 – QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 25 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. Nº 0959 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0455/2016,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) RAFAEL SOARES LOJA, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 3409, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021, conforme processo nº 09101/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de agosto de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. Nº 0937 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BIANCA MENDES TROTTA	2209	2020/2021
IGNEZ MARIA BRANDÃO XAVIER DE OLIVEIRA	1823	2019/2020
PATRICIA MARCELA ABREU LEANDRO	996	2020/2021
PRISCILA DO NASCIMENTO DE CARVALHO AUGUSTO	10530	2019/2020
RUBEM ALEXANDRE ALVES RIBEIRO PENA	3267	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0938 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALDECHELE COUTO SOARES	1568	2020/2021
VIVIANE RIBEIRO PRIMO DO CARMO	3587	2020/2021

PORTARIA ADM. N.º 0939 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) WAGNER LUIZ LOPES ASSUMPÇÃO, matrícula 71311, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) no(a) CONSELHO TUTELAR, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0940 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CLAUD BERNARD COELHO LOUZADA	1077	2020/2021
JORGE ALVES PEREIRA	457	2020/2021

PORTARIA ADM. N.º 0941 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula 10500, SUPERINTENDENTE, lotado(a) no(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0942 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) GENILTON CARLOS DA SILVA MARÇAL, matrícula 2592, AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0943 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANA ALVES DA SILVA	3051	2020/2021
ADRIANA DE LIMA RABELLO	1187	2019/2020
ADRIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1181	2019/2020
ADRIANA PINTO DE ARRUDA FRANÇA	10335	2019/2020
ALESSANDRA DA SILVA	10442	2019/2020
ALESSANDRA GARCIA COUTINHO	10167	2020/2021
ALEXANDER PEREIRA RIBEIRO	2274	2019/2020
ALLINE MOTTA LEAL PONTES	10337	2019/2020
AMANDA DUTRA RODRIGUES	10344	2020/2021
ANA LUCIA MORAES ALVES	30	2019/2020
ANA MARA FERRAZANI RIBEIRO	1212	2019/2020
ANA PAULA DE ABREU SOARES	10165	2020/2021
ANA KARLA NOGUEIRA	242	2020/2021

Atos da Prefeitura

ANDREA CRISTINA ALVES FRANCHESCHI	10331	2020/2021
ANDRIELE LEAL DA SILVA	10298	2017/2018
BIANCA CONCEIÇÃO FIGUEIRA QUINTAL SILVA	2313	2020/2021
BRUNA LACERDA DOS SANTOS	10325	2019/2020
CINTIA DE OLIVEIRA LOPES	1134	2019/2020
CHRISTIANE APARECIDA MAIA SOUZA	10170	2020/2021
DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES	10176	2020/2021
EDILEA MARIA TAVARES DA CONCEIÇÃO	1168	2020/2021
DANIELA DE SOUZA VERISSIMO DA SILVA	1166	2019/2020
ELIANA DE ANDRADE ROSA	3040	2019/2020
ELISABETE DA SILVA SANTOS	10175	2020/2021
ELISABETE NASCIMENTO DE CARVALHO	10168	2020/2021
ELISANGELA CUSTODIO MIRANDA FELIPE	2291	2020/2021
EMERSON PORPINO FERREIRA	10160	2020/2021
EMMILI CRISTINI ANICETO DA SILVA	10330	2020/2021
EUFLASIA ARAUJO NESTOR DE SANTANA	2315	2019/2020
FABIANA SALINO MARIANO	1188	2020/2021
FLAVIANE ROSA GOMES	1157	2020/2021
GILBERTO MOREIRA DA SILVA	10152	2020/2021
HUGO DUARTE BRAZ	10181	2020/2021
ISAIAS DOS REIS MORAES	423	2020/2021
IVANA NOVAIS GONÇALVES	2317	2019/2020
JOSE MIGUEL DE SOUZA	99	2020/2021
LAILA RODRIGUES LOPES DA SILVA	10171	2020/2021
LIDIANE HILARIO DA CONCEIÇÃO	1230	2017/2018
LILIANE BARBOSA FRANCISCO	1223	2019/2020
LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA	1140	2020/2021
KESYA TELIS RODRIGUES	3690	2020/2021
MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	195	2020/2021
MARISE REIS TELES	10169	2020/2021

MAURA RODRIGUES DE ALMEIDA	10433	2020/2021
MAYANE TAYNARA ALFREDO REIS	10440	2019/2020
MARA LUCIA SANTIAGO CARDOSO	1231	2020/2021
MARCILENE NETO CARDOSO VELASCO	1189	2019/2020
MARIA CRISTINA PEREIRA CABRAL	1138	2019/2020
MARIA DA GUIA PERES DOS SANTOS	10347	2020/2021
MARIA ELIZABETH DIAS DA SILVA	1195	2019/2020
MARIA JANAINA SOARES SILVA	1150	2018/2019
MIRIAM DUARTE	1192	2020/2021
NATALIA BRONZI PACE	10431	2020/2021
NATALIA PIMENTA DA SILVA	10437	2020/2021
NAIR VALENTIM DA COSTA	205	2020/2021
NILCE RODRIGUES PINTO DE MORAES	1233	2020/2021
PAULO FELIPE ABREU LEANDRO	10434	2020/2021
PATRICIA PRADO CORREA	1241	2020/2021
RAQUEL LIMA FERREIRA	1190	2020/2021
REGILENE GONÇALVES DA SILVA	1198	2020/2021
RENILDO RODRIGUES DA SILVA	3039	2019/2020
RICARDO FERREIRA DE MELLO	10153	2020/2021
RICARDO FERREIRA DA CUNHA	10324	2019/2020
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SOUSA	3363	2020/2021
ROBERTA CRUZ DE LOYOLA	690	2020/2021
ROSYMERE SOARES DE LIMA	2707	2020/2021
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	2326	2019/2020
SARA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	1243	2019/2020
SOLANGE PEIXOTO DA SILVA	2286	2019/2020
SUELY RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	1159	2020/2021
SUZANA DE ALMEIDA CHIANCA	1401	2019/2020
SOLANGE PEIXOTO DA SILVA	2286	2019/2020
TANIA MARCIA BERNARDES DOMINGOS	214	2020/2021

Atos da Prefeitura

TATIANA SANTOS PINTO	3633	2020/2021
THAIS BARBOSA DE MORAES KEDE	10436	2020/2021
VALERIA DA SILVA FERREIRA	1242	2020/2021
VALDIRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA	1225	2020/2021
VERONICA CASTILHO DE ALMEIDA SIQUEIRA	1147	2019/2020
WASHINGTON LUIZ CARDOSO ALEGRE	10432	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0944 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
GUILHERME DE SOUZA MARQUES	3296	2019/2020
KAREN RODRIGUES FELIPPE FERREIRA	10039	2018/2019
MARCO ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA	3274	2017/2018

PORTARIA ADM. Nº 0945 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DJANIRA NOGUEIRA ROMANO	173	2020/2021
JOEL GUIMARÃES RÃO	1339	2019/2020
LUCIENE ROSA RODRIGUES	10517	2019/2020
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	2060	2019/2020
JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO	791	2019/2020
VIVIAN SIMAS DA PENHA	2258	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 0946 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BRUNO DE ALMEIDA BELO	1967	2016/2017
RONALDO ALMEIDA DA SILVA	1300	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0947 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ELTON ASSIS	1246	2018/2019
JARBAS ALVES AIADE	3124	2020/2021
JOSE MARIA VENTURA	472	2018/2019

Atos da Prefeitura

RENATO AGUIAR SOARES	649	2020/2021
----------------------	-----	-----------

PORTARIA ADM. N.º 0948 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALEXANDRE DOS SANTOS NOBRE, matrícula 3387, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0949 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FERNANDO ROSA DA SILVA	10480	2020/2021
JULIAN DE MOURA DIAS	3381	2019/2020

PORTARIA ADM. N.º 0950 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA CRISTINA GAZE	2558	2017/2018
FLAVIO DOS SANTOS	1853	2014/2015
HEIZE AZEVEDO DE ABREU VALIM	3114	2013/2014
JOSE CARLOS CAMACHO PEREIRA	3079	2020/2021
LENI DE ARAUJO	490	2018/2019
MARLENE FONTELLA FORMAGIO	2062	2017/2018
NAPOLIANA CARINE DE ANDRADE LOPES	2344	2018/2019
RAQUEL FONTES GUERRA	1804	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 0951 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ARCELINO FERREIRA DOS SANTOS	2472	2019/2020
BRUNO LOPES SALES SOARES	3328	2019/2020
CARLOS JOSE FONTES FERREIRA	1097	2020/2021
CELSO ROBERTO DE MELLO	1098	2020/2021
CLAUDIA VANUZA CAMELO DE OLIVEIRA	10398	2019/2020
EDILSON BENEDITO FERREIRA	764	2019/2020
ELIZEU OLIVEIRA DE SOUZA	1317	2019/2020
ESTER DE AGUIAR PINTO	10397	2019/2020
FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA	1320	2019/2020
GABRIEL WILLIAN MENDES MARTINS	3333	2020/2021
GILSON CANDIDO DA CONCEIÇÃO	1944	2020/2021

Atos da Prefeitura

IRLEI CARDOSO DA SILVA	2306	2018/2019
JONATHAN DE ANDRADE LIMA	10423	2020/2021
JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO	1131	2020/2021
LUCIA APARECIDA DE MELLO	1304	2020/2021
LUIZ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	3374	2019/2020
MARCOS VALERIO MANHÃES DA SILVEIRA	1990	2019/2020
MARIO BARBOSA E SILVA	1789	2019/2020
SERGIO RICARDO LOPES DORESTE	1319	2020/2021
WENDEL RIBEIRO DA SILVA	10392	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 0952 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
AILTON DOS SANTOS	227	2020/2021
BENEVALDO PINHEIRO DA SILVA	1998	2020/2021
ERNANDO MAXIMIANO	767	2017/2018
EVERALDO VICENTE FERREIRA	2028	2019/2020

PORTARIA ADM. Nº 0953 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALEXANDRE GONÇALVES DAS NEVES	756	2012/2013
PEDRO JOSE RODRIGUES DE SÁ	1842	2019/2020
ROMULO MICELI ESTEVES	10504	2019/2020
SERGIO HENRIQUE DE VASCONCELLOS	10518	2019/2020
VALDEMIR DE OLIVEIRA BARROS	2118	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 0954 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 2367, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com efeito retroativo de 26/07/2021 a 24/08/2021.

PORTARIA ADM. Nº 0955 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) OSMAR LIMA ESTANISLAU, matrícula 2185, INSPETOR DE ALUNOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com efeito de 01/08/2021 a 30/08/2021.

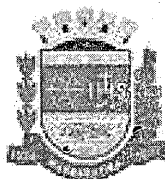
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de Julho de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

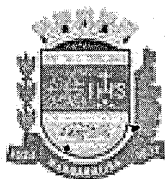
Portaria 14/2021



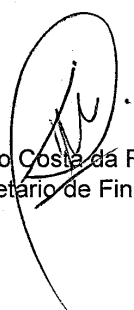
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

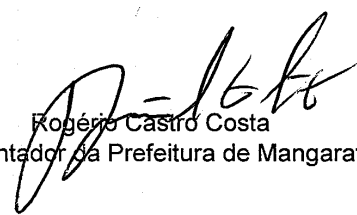
ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRESENTE EXERCÍCIO, realizada no dia **28 de maio de 2021**, às **09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos Senhores Marcello Costa da Rosa (Subsecretário de Finanças), Kátia Gonçalves (Controladora Geral Interina), Bruno da Costa Batista (Servidor da Controladoria Geral do Município), Rogério Castro Costa (Contador da Prefeitura de Mangaratiba), Alexandre Senna dos Santos (Subsecretário de Orçamento e Finanças da SMEEL) e Larissa Andrade Cardoso (Superintendente de Finanças da SMEEL). Esta audiência foi realizada nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as determinações das Leis: Lei Federal nº13.979/2020, Lei Estadual nº46.970/2020, Lei Municipal nº4.205/2020 e o Ato nº24/2021 da Câmara Municipal de Mangaratiba. A audiência foi transmitida ao vivo, através do canal do Youtube da Câmara Municipal de Mangaratiba, e por aplicativo de videoconferência oferecido pela Prefeitura, para interação da população. Todas e quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o relatório financeiro apresentado, poderão ser feitos pelo e-mail financas@mangaratiba.rj.gov.br. Dando início a **2ª Audiência Pública** para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sr. Subsecretário de Finanças iniciou os trabalhos da Audiência Pública, em nome do Exmo. Sr. Prefeito **ALAN CAMPOS DA COSTA** - Prefeito do Município de Mangaratiba, fazendo a leitura do **"Relatório Resumido do 1º Quadrimestre do exercício de 2021"**. Analisando o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, onde a Receita Orçada prevista para 2021 foi de **R\$326.553.759,21** e a Receita Arrecadada no período foi de **R\$121.075.703,20**. As Principais Receitas do exercício no período foram: IPTU **R\$18.919.395,61**; ITBI **R\$2.684.106,31**; ISS **R\$9.259.952,01**; TX. LIMPEZA PÚBLICA **R\$3.234.335,77**; FPM **R\$10.163.253,08**; IPI **R\$818.974,12**; ROYALTIES **R\$22.352.727,10**; PNAE **R\$337.379,52**; SALÁRIO EDUCAÇÃO **R\$1.680.224,03**; ICMS **R\$26.105.687,73**; IPVA **R\$2.329.371,59**; FUNDEB **R\$13.334.704,76**; DÍVIDA ATIVA **R\$569.586,70**; MULTA E JUROS DA DÍVIDA ATIVA **R\$156.633,17** - que totalizaram **R\$111.946.331,50**. A Despesa Orçamentária prevista para o exercício de 2021 foi de **R\$326.553.759,21**. As Transferências importaram: CÂMARA **R\$4.439.544,72**; FUNDO MUN. DE SAÚDE (Recurso do Tesouro) **R\$20.041.689,38**; FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO **R\$528.333,35**. A RECEITA DO FUNDEB é de **R\$13.334.704,76** - a DESPESA COM EDUCAÇÃO - SALÁRIO PROFESSORES (70%) **R\$8.494.349,51**; SALÁRIO PESSOAL APOIO (30%) **R\$2.181.517,16**; MATERIAL CONSUMO **R\$ 0,00**; MATERIAL PERMANENTE **R\$ 0,00** e RESTOS A PAGAR **R\$3.017.193,45**, totalizando **R\$13.693.060,12**. O SALDO DO FUNDEB EM 31/12/2020 foi de **R\$3.623.340,35**. A Despesa com Pessoal (Executivo) Art. 55, Inciso I, Anexo I - foi de **65,23%**. As Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Lei nº9394/96, Art. 72 - Anexo 8 foi de **10,93%**. As Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde foi de **28,7%**. Logo após, o Sr. Subsecretário comunicou que outras informações sobre receita e despesa do 1º

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO*****Câmara Municipal de Mangaratiba***

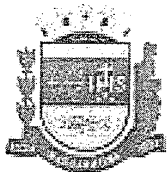
Quadrimestre do exercício de 2021, encontram-se a disposição na Secretaria Municipal de Finanças e nos Balancetes encaminhados à Câmara Municipal de Mangaratiba. Em seguida, o Sr. Subsecretário passou a palavra ao Sr. Rodrigo Âncora, que estava participando remotamente. O Sr. Rodrigo fez algumas perguntas entre elas, por qual motivo houve atraso na liberação das informações sobre a receita e despesa do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. O Sr. Marcelo explicou que a demora foi devido a nova Empresa DSTECH ter tido problemas na inserção dos dados no sistema, e também, porque o servidor Alan responsável por essas informações havia sido internado devido o Covid. O Sr. Rodrigo disse que espera que na próxima audiência desta Secretaria o meio utilizado para a participação remotamente seja melhorado, pois a sua participação estava dando problemas. Pediu também, uma maior divulgação da audiência para participação popular. Em resposta, o Sr. Marcelo disse que iria tomar providências quanto a isto. Ainda com a palavra, o Sr. Rodrigo questionou o excedente na folha de pagamento com o pessoal. O Sr. Marcelo disse que foi devido o pagamento do 13º salário e também por manter as pessoas empregadas, diante essa pandemia. Outras perguntas foram feitas pelo Sr. Rodrigo, e que foram prontamente respondidas. Devido problemas técnicos foi suspensa a participação remotamente. Logo em seguida, o Sr. Subsecretário fez seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, pela cessão do Plenário, e deu por encerrada a audiência. Mangaratiba, 28 de maio de 2021.



Marcello Costa da Rosa
Subsecretário de Finanças



Rogério Castro Costa
Contador da Prefeitura de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Lista de presença da 2ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças, do ano de 2021, para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizada no dia 28/05/2021, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba.

1. SUB SEC. FIN
2. CONTADOR = ROGÉRIO CASTRO COSTA
3. CONTABILIDADE - BRUNO DA COSTA BATISTA
4. KATIA GONÇALVES/CONT. GERAL - INTE
5. SUB DIRETOR DE FINANÇAS - ALEXANDRE SENNA DAS SANTAS
6. Superintendente de Finanças - Larissa Andrade Cardoso - SMEE
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2021.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7217/2020, PP- SRP: 016/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) **CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL**, 150 (cento e cinquenta) **GRADIL DE SINALIZAÇÃO**, 50 (cinquenta) **BARREIRAS DE PLÁSTICO**, 100 (cem) metros de **CORRENTE PLÁSTICA**, 60 (sessenta) **PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO**, 40 (quarenta) **CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO**, 10 (dez) **BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA**, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.935.828/0001-46**, Inscrição Estadual nº. **79.585.203**, Inscrição Municipal nº. **110.24.28**, com sede em Rua Dr. Luiz Pinto, 580, loja 1, Centro, Miguel Pereira, RJ, telefone (24) 2484-2751, endereço eletrônico: **silveirampcomercio@hotmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Alan da Silveira Inacio**, Brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade nº **10.681.583-0**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **080.452.007-07**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SILVEIRA MP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:39:24 -03'00'

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	GRADIL DE SINALIZAÇÃO Com largura de 2,0m e altura de 1,1m, formado por quadro de plástico na cor laranja.	UND	150	KATELI	R\$ 378,50	R\$ 56.775,00
4	CORRENTE PLÁSTICA Fabricada em polietileno de alta densidade nas cores amarelo e preto, elos grandes no tamanho aproximado de 6cm x 3,5cm x 0,9cm aproximadamente.	METROS	100	KATELI	R\$ 4,40	R\$ 440,00
5	PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO Cor preto/amarelo, confeccionado em 3 partes, base, tubo e tampa, a tampa é injetada em material de alta resistência contendo 02 ganchos laterais e opostos para fixação de corrente, o tubo é confeccionado em PVC, a base é plástica cônica em polietileno injetada com peso, medidas aproximadas 95cm de altura e 23cm de largura, peso do pedestal de 4 a 5kg.	UND	60	KATELI	R\$ 16,15	R\$ 969,00
VALOR TOTAL						R\$58.184,00

Valor por extenso : R\$ Cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade e o interesse do Poder Público. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A COLETA/ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 10:00 h às 14:00 h;

2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

2.4. O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;

2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

SILVEIRA MP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:39:41 -C



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;
- 3.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;
- 3.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **ORGÃO GERENCIADOR**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 3.6. O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base da Lei Federal Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**;
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

SILVEIRA MP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Página 3 de 8

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:40:00
-n3'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA CINCO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;

5.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

5.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;

5.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

5.7. Permitir aos funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

5.8. Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São encargos da **CONTRATADA**:

6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **ORGÃO GERENCIADOR**;

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **ORGÃO GERENCIADOR**;

6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega e permanência na sede/oficina da empresa;

6.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

SILVEIRA MP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Página 4 de 8

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:40:22 -4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 6.8. Comunicar ao fiscal designado da **ORGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 6.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.12. Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13. Prestar esclarecimentos ao **ORGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 6.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, reparo e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 6.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.18. Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 6.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;
- 7.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata;
- 7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA,**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-14935828000146

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

7.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto, entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

SILVEIRA MP
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Assinado de forma digital
por SILVEIRA MP COMER
E SERVICOS
LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:40
-03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:14935828000146

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000
Dados: 2021.07.26 10:41:10 -0

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

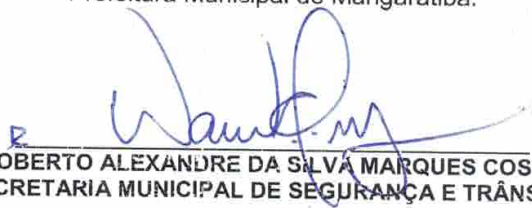
Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PELA EMPRESA:
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46.
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14935828000146

Assinado de forma digital por
SILVEIRA MP COMERCIO E
SERVICOS LTDA:14935828000146
Dados: 2021.07.26 10:41:25 -03'00'

ALAN DA SILVEIRA INACIO
CPF: 060.452.007-07

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2021.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7217/2020, PP- SRP: 016/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.327.075/0001-29**, Inscrição Estadual nº. **11.666.388**, Inscrição Municipal nº. **1.230.154-5**, com sede em Av. Jardins de Santa Monica, nº 100, sala 0504, bloco 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, telefone (21) 2434-7764, endereço eletrônico: **comercial@fortclean.rio.br**, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Machado Martins de Souza**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **200198724**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **083.944.677-25**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:49:27 -03'00'

Norberto A. da S. M. Co.
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL Confeccionado em polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir, na parte central superior, 01 alça anatômica para facilitar o transporte, e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada, a fim de resistir a impactos, e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso, proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir, no mínimo, 4 pés de apoio, sendo 2 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porca auto travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. A película refletiva superior deverá conter, em sua inscrição, o emblema atualizado da Guarda Civil Municipal, seguido do logotipo "GCM", na cor azul. A película inferior, por sua vez, deverá conter a inscrição "REDUZA A VELOCIDADE", centralizada, em letras maiúsculas ("caixa alta"), na fonte Swis721 Hv BT, na cor azul.	UND	30	TELBRÁS	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00

SILVIO MACHADO

MARTINS DE

SOUZA:08394467

725

Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:49:37 -03'00'

Norberto A. da S. M. (

Sec. Mun. S. e Trâ.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2021

3	BARREIRAS DE PLÁSTICO Fabricada em polietileno de baixa densidade, empalhável, na cor laranja/branco, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, com 55cm de altura x 1m de comprimento x 50cm de largura. Com refletivo micro prismático adesivo, de alta visibilidade, dos dois lados da peça e nas laterais. Possui orifício para encaixe de pisca de advertência interno e externo (sinalizador noturno) e 2 alças na parte superior, para transporte. Com pinos na própria peça para interligação das mesmas, dispositivos macho e fêmea. Possui gavetas de areia (inclusas), para serem acopladas na parte interna da base. Peso, sem enchimento de areia aproximadamente 7kg, e com enchimento de areia aproximadamente 18kg. A barreira deve ter inscrição "GCM - MANGARATIBA" na cor preta em letras com aproximadamente 08cm de altura, na cor preta entre as faixas refletivas nos dois lados da peça.	UND	50	TELBRÁS	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
---	--	-----	----	---------	------------	---------------

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:49:45 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 10

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

7	BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA Pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno na cor laranja, com proteção contra raios UV, comprimento aproximado de 80 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando fechada, e extensível até 6 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando aberta. Altura de 115 cm quando fechada e de 55 cm quando aberta (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), composta por réguas plásticas de alta resistência, com 10 cm de largura x 3 cm de espessura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); rebaixos próprios para aplicação de faixas refletivas, a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por faixas em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m ² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. Deverá possuir sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado; cinta de nylon com fechamento por velcro ou outro dispositivo que garanta o trancamento, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio.	UND	10	TELBRÁS	R\$ 637,00	R\$ 6.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.950,00

Valor por extenso: R\$ Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade e o interesse do Poder Público. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A COLETA/ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;
- 2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 10:00 h às 14:00 h;
- 2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 10

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA/08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA/08394467725
Data: 2021.07.20 16:45:37
+03'00'

Rubrica da
Secretaria
Mun. Seg. e Transp.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

2.4. O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;

2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;

2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;

3.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;

3.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;

3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **ORGÃO GERENCIADOR**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

3.6. O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base da Lei Federal Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Data: 2021.07.29 15:50:13
+03'00'

Página 5 de 10

Norberto A. da S. M.
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA CINCO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;
- 5.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 5.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 5.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 5.7. Permitir aos funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 5.8. Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São encargos da **CONTRATADA**:

- 6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **ORGÃO GERENCIADOR**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Data: 2021.07.20 16:50:41
+03'00'

Página 6 de 10
Assinado por A. da S. M. C.
Sec. Mun. de Transp. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega e permanência na sede/oficina da empresa;
- 6.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;
- 6.8. Comunicar ao fiscal designado da **ORGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 6.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.12. Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13. Prestar esclarecimentos ao **ORGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 6.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, reparo e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 6.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.18. Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 6.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;
- 7.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata;
- 7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725

Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:50:54 -03'00'

Página 7 de 10

Norberto A. da S. M. Costa
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2021

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

7.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:12
-03'00'

Página 8 de 10

Norberto A. da S. M. Co.
Sec. Mun. Seg. e Trânsit



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:23
-03'00'

Página 9 de 10

Norberto A. da S. M. I.
Secretário
Sec. Mun. Sec. e Trâ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Norberto A. da S. M. Costa
Sec. Mun. Seg. e Trânsito
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:43 -03'00'

PELA EMPRESA:
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29.

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:54
-03'00'

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
CPF: 083.944.677-25

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2021.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7217/2020, PP- SRP: 016/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA**, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.656.644/0001-42**, Inscrição Estadual nº. **11.744.320**, Inscrição Municipal nº. **614070**, com sede em Rua Padre Norberto Prittwitz, 54 – Galpão, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa, RJ, telefone (24) 3326-9732, endereço eletrônico: **jobcomerciobm@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Helter Dutra da Cunha Silva**, Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade nº **271845380**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **121.096.177-64**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Assinado de forma digital por JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:25:15 -03'00'

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
6	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO Empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações e alterações de cor. Deve atender aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 15.692/2009. Altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0 Kg com seu reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 60 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições "GCM - MANGARATIBA" e o Brasão atualizado da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba, diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás).	UND	40	ECOSINAL	R\$ 237,00	R\$9.480,00
VALOR TOTAL						R\$9.480,00

Valor por extenso: R\$ Nove mil, quatrocentos e oitenta reais.

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:3765664400014
2

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Data: 2021.07.21 09:25:26
+03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 2.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade e o interesse do Poder Público. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A COLETA/ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;
- 2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 10:00 h às 14:00 h;
- 2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 2.4. O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;
- 2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;
- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;
- 3.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**;
- 3.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **ORGÃO GERENCIADOR**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 3.6. O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base da Lei Federal Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Sec. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Assinado de forma digital por:JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:25:36 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**;
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA CINCO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;
- 5.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 5.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 5.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 5.7. Permitir aos funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 5.8. Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por: JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:376566440001-42
Dados: 2021.07.21 09:25:47 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São encargos da **CONTRATADA**:

- 6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega e permanência na sede/oficina da empresa;
- 6.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;
- 6.8. Comunicar ao fiscal designado da **ORGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 6.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.12. Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13. Prestar esclarecimentos ao **ORGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 6.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, reparo e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 6.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.18. Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 6.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Data: 2021.07.21 09:25:58
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;

7.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata;

7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

7.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:376566440001
42

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:09
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
2

Assinado de forma digital por
JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:24
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito
NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PELA EMPRESA:

JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ sob o nº 37.656.644/0001-42.

JOB COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142

Assinado de forma digital por JOB
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:37656644000142
Dados: 2021.07.21 09:26:35 -03'00'

HELTER DUTRA DA CUNHA SILVA
CPF: 121.096.177-64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Lazer

PROC. Nº 8306/ 2021

Rubrica Fls. 89

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 -SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8306/ 2021

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FECIERJ

Objeto: PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FECIERJ PARA A REALIZAÇÃO DO DESAFIO DO SERTÃO "DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE" NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-RJ

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:
01.09.02.12.813.0516.2107.3.3.90.39.00.137

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, ressalvados os casos preteritamente mencionados.

Todavia a pretensão do Município encontra-se alicerçado no dispositivo 25, caput, do Estatuto Licitatório.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

No mesmo sentido, para que haja a contratação, necessário observar o entendimento do TCU, assim como do disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, realizando-se pesquisa de preços:

"Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e a razoabilidade dos preços cotados".

(ACÓRDÃO 21/2006 SEGUNDA CÂMARA)


Prof. Brenda da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Matr.: 1596



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Lazer

PROC. Nº 8306/ 2021

Rubrica- Fls. 89

Ademais, o princípio da razoabilidade deve nortear a atuação da Administração Pública;

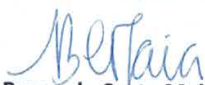
“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

(ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU nº 17/2009)

Devendo ser ratificada em atendimento ao Art 26º da Lei 8666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 29 de julho de 2021.


Breno da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 21/07/2021****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

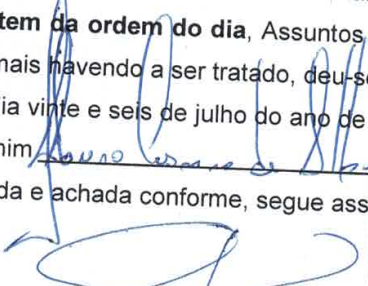
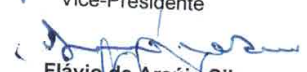
Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Fazenda, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 19/07/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise do Relatório do Grupo TAXAS**, referente aos estudos para o novo CTM de Mangaratiba; **2) Posicionamento das Atividades da Elaboração do Novo CTM de Mangaratiba**; **3) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou que o Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, também responsável pelo Grupo Taxas, procedesse a continuação leitura do Relatório. Durante a leitura, muitas outras ponderações e contribuições foram feitas, notadamente com a: Taxa de Fiscalização Sanitária (finalização), Taxa de Publicidade e respectiva base de cálculo. Tendo em vista o avançado da hora, o Presidente interrompeu a atividade, mas solicitou que novo documento fosse redigido e encaminhado para o e-mail dos Conselheiros, visando facilitar o acompanhamento na próxima sessão. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente, pontuou as etapas já executadas pelo Conselho quanto a Elaboração do Novo CTM de Mangaratiba. Destacando os tópicos: ISS (pendente de finalização), ISSQN, IPTU, ITBI, dentre outras. Relembrou ainda, a necessidade de finalização até a primeira quinzena de agosto próximo, tendo em vista que a versão final ainda será remetida para a Câmara que analisará, antes da votação, que deverá ocorrer até o final do mês de setembro, obedecendo o princípio da noventena para que o Novo CTM de Mangaratiba seja válido para o próximo exercício. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, mas sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta e três minutos, do dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda - Suplente

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 26/07/2021**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezenove minutos do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na Sala da Fazenda, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos** (remotamente), o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 21/07/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise da Minuta da Lei Complementar do novo CTM de Mangaratiba; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou que o Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, também responsável pelas adequações jurídicas, que procedesse a leitura da Minuta. Durante a leitura, ocorreram várias ponderações e contribuições ao LIVRO PRIMEIRO, notadamente nos Títulos: Normas Tributárias, Sistema Tributário, Legislação Tributária e Imunidades. Tendo em vista o avançado da hora, o Presidente interrompeu a atividade, mas solicitou que novo documento fosse redigido e encaminhado para o e-mail dos Conselheiros, visando facilitar o acompanhamento na próxima sessão. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, mas sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta minutos, do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda - Suplente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.º 009, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO *SUB JUDICE* PARA AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação de prova prática, dos candidatos *sub judice* do **Concurso Público** realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N 003/2015, de 07 de dezembro de 2015, cuja homologação foi estabelecida através do Edital 001/2018, de 05 de março de 2018, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: SUB PREFEITURA DA PRAIA DO SACO-MANGARATIBA

Rua Silas Albino S/N Praia do Saco - Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 27 de agosto de 2021

1.2 HORÁRIO: 08:00 h

1.3 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (Código ASG 46)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
3001784	HELOISA DOS SANTOS ARAUJO	ASG 46	Sub Judice

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 2.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

/mgrv.

CADEP - JARI

PROCESSOS JULGADOS - JULHO 2021

Processo	Observações	Auto de Infração	Placa	Situação
PMMG/238/2021	0	M31134935	LMH4703	Deferido
PMMG/239/2021	0	M31137147	QPL6C73	Deferido
PMMG/240/2021	0	M31135175	QPL8C73	Deferido
PMMG/260/2021	0	M31133827	LRV6694	Deferido
PMMG/261/2021	0	M31134464	NRU0E73	Indeferido
PMMG/264/2021	0	M31137673	RJH2E63	Deferido
PMMG/265/2021	0	M31137672	RJH2E63	Deferido
PMMG/267/2021	0	M31133558	LN80566	Deferido
PMMG/255/2021	0	M31139751	KQW7765	Deferido
PMMG/256/2021	0	M31137197	KQW7758	Deferido
PMMG/269/2021	0	M30581112	LSA0060	Indeferido
PMMG/005DP/2021	DP INDEFERIDO - JULG. 1ª INST	M31118599	LMA4567	Deferido
PMMG/257/2021	0	M31137196	KQW7755	Indeferido
PMMG/258/2021	0	M31139751	KQW7755	Indeferido
PMMG/259/2021	0	M31138170	KXQ8219	Deferido
PMMG/262/2021	0	M31131692	LRV9363	Deferido
PMMG/270/2021	0	M31137440	LTM6249	Indeferido
PMMG/271/2021	0	M31137824	KRB8065	Indeferido
PMMG/277/2021	0	M31139174	LSZ3884	Indeferido
PMMG/278/2021	0	M31139126	LSZ3884	Indeferido
PMMG/281/2021	0	M31133447	OWZ8339	Deferido
PMMG/283/2021	0	M31138418	KVS6772	Deferido
PMMG/284/2021	0	M30581314	KVS6772	Deferido
PMMG/477/2020	0	M31135467	KXH7144	Deferido
PMMG/00107/2021	0	M29804493	HMB8252	Deferido
PMMG/266/2021	0	M31170351	ERT1344	Deferido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 46, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Rua Antenor Portugal, no Centro - Mangaratiba, para serviço da ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Antenor Portugal.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade no dia 08 de agosto de 2021 no horário compreendido das 08:00 h até as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

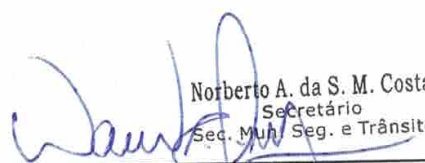
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **016/2021**, Processo Administrativo nº **7217/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito pelo período de 12 meses, Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.935.828/0001-46	R\$ 58.184,00
• FORT CLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29	R\$ 29.950,00
• JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 37.656.644/0001-42	R\$ 9.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 97.614,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 97.614,00** (noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais).

Mangaratiba, 19 de julho de 2021.


Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal